



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

15/12/2020

Jornal AMP

Página 245

Edição 2153

Ass. Responsável

LEI Nº 2026/2020

Data: 14/12/2020

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 42-B da Quadra Nº 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **216,00 m²** (Duzentos e dezesseis metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 13,50 metros, confronta com o Lote nº 41; **SUL:** medindo 13,50 metros, confronta com o Lote nº 42-A; **LESTE:** medindo 16,00 metros, confronta com a Rua Angelo Boareto; **OESTE:** medindo 16,00 metros, confronta com o Lote nº 40.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 13.092, do **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de dezembro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL